



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E REFORMA DE ESTOFADOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n° **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7n° **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuá-PR e, de outro lado, a empresa: **ODAIR PIRES 55677088900**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na RODOVIA CELSO FUMIO MAKITA, 27 BRCAO A - CEP: 86870000 - BAIRRO: VILA SANTA MARIA, inscrita no CNPJ sob o n° **41.974.633/0001-88**, neste ato representada pelo Sr. **ODAIR PIRES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **5366373**, inscrito no CPF sob o n° **556.770.889-00**, residente e domiciliado na RODOVIA CELSO FUMIO MAKITA, 27 - CEP: 86870000 - BAIRRO: VILA SANTA MARIA, na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOTE 01: ÔNIBUS	1	40701	REFORMA DE TETO DE ÔNIBUS		SER	15,00	3.700,00	55.500,00
LOTE: 001 - LOTE 01: ÔNIBUS	2	40702	REFORMA DE TAPETE DE ÔNIBUS		SER	15,00	4.500,00	67.500,00
LOTE: 001 - LOTE 01: ÔNIBUS	3	40703	CONFECÇÃO DE CAPAS DE BANCOS DE ÔNIBUS		SER	228,00	300,00	68.400,00
LOTE: 001 - LOTE 01: ÔNIBUS	4	40704	CONFECÇÃO DE TAPETES DE ÔNIBUS		SER	15,00	4.500,00	67.500,00
LOTE: 001 -	5	40705	REFORMA DE BANCOS		SER	220,00	295,00	64.900,00

J *Doutor*

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

LOTE 01: ÔNIBUS			DE ÔNIBUS					
LOTE: 001 - LOTE 01: ÔNIBUS	6	40706	CONCERTO DE BANCOS DE ÔNIBUS		SER	235,00	300,00	70.500,00
LOTE: 002 - LOTE 02: CAMINHÔ ES	1	40707	REFORMA DE TETO DE CAMINHÃO		SER	10,00	390,00	3.900,00
LOTE: 002 - LOTE 02: CAMINHÔ ES	2	40708	REFORMA DE TAPETE DE CAMINHÃO		SER	15,00	500,00	7.500,00
LOTE: 002 - LOTE 02: CAMINHÔ ES	3	40709	CONFECÇÃ O DE CAPAS DE BANCOS DE CAMINHÃO		SER	15,00	500,00	7.500,00
LOTE: 002 - LOTE 02: CAMINHÔ ES	4	40710	CONFECÇÃ O DE TAPETES DE CAMINHÃO		SER	15,00	600,00	9.000,00
LOTE: 002 - LOTE 02: CAMINHÔ ES	5	40711	REFORMA DE BANCOS DE CAMINHÃO		SER	10,00	550,00	5.500,00
LOTE: 002 - LOTE 02: CAMINHÔ ES	6	40712	CONCERTO DE BANCOS DE CAM INHÃO		SER	10,00	349,00	3.490,00
LOTE: 003 - LOTE 03: CARROS E CAMIONE TES	1	40713	REFORMA DE PORTAS LATERAIS DE CARROS E CAMIONETE S		SER	20,00	300,00	6.000,00
LOTE: 003 - LOTE 03: CARROS E CAMIONE TES	2	40714	REFORMA DE TETO DE CARRO E CAMIONETE		SER	10,00	500,00	5.000,00
LOTE: 003 - LOTE 03: CARROS E CAMIONE TES	3	40715	REFORMA DE TAPETE DE CARRO E CAMIONETE		SER	20,00	500,00	10.000,00

Doutor

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

LOTE: 003 - LOTE 03: CARROS E CAMIONE TES	4	40716	CONFECÇÃ O DE CAPAS DE BANCOS DE CARRO E CAMIONETE	SER	20,00	630,00	12.600,00
LOTE: 003 - LOTE 03: CARROS E CAMIONE TES	5	40717	CONFECÇÃ O DE TAPETES DE CARRO E CAMIONETE	SER	20,00	550,00	11.000,00
LOTE: 003 - LOTE 03: CARROS E CAMIONE TES	6	40718	REFORMA DE BANCOS DE CARRO E CAMIONETE	SER	20,00	530,00	10.600,00
LOTE: 003 - LOTE 03: CARROS E CAMIONE TES	7	40719	CONSERVO DE BANCOS DE CARRO E CAMIONETE	SER	20,00	450,00	9.000,00
LOTE: 003 - LOTE 03: CARROS E CAMIONE TES	8	40720	CONFECÇÃ O DE CAPAS DE COURVIN PARA BANCOS DE CARROS E CAMIONETE S	SER	20,00	680,00	13.600,00
LOTE: 004 - LOTE 04: MICRO- ÔNIBUS	1	40721	REFORMA DE TETO DE MICRO- ÔNIBUS	SER	10,00	2.800,00	28.000,00
LOTE: 004 - LOTE 04: MICRO- ÔNIBUS	2	40722	REFORMA DE TAPETE DE MICRO- ÔNIBUS	SER	10,00	3.400,00	34.000,00
LOTE: 004 - LOTE 04: MICRO- ÔNIBUS	3	40723	CONFECÇÃ O DE CAPAS DE BANCOS DE MICRO- ÔNIBUS	SER	100,00	450,00	45.000,00
LOTE: 004 - LOTE 04: MICRO- ÔNIBUS	4	40724	CONFECÇÃ O DE TAPETES DE MICRO- ÔNIBUS	SER	10,00	3.250,00	32.500,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

LOTE: 004 - LOTE 04: MICRO- ÔNIBUS	5	40725	REFORMA DE BANCOS DE MICRO- ÔNIBUS	SER	25,00	320,00	8.000,00
LOTE: 004 - LOTE 04: MICRO- ÔNIBUS	6	40726	CONCERTO DE BANCOS DE MICRO- ÔNIBUS	SER	25,00	349,00	8.725,00
LOTE: 005 - LOTE 05: MAQUINA S PESADAS	1	40727	CONFECÇÃ O DE CAPAS DE BANCOS DE MAQUINAS PESADAS	SER	10,00	350,00	3.500,00
LOTE: 005 - LOTE 05: MAQUINA S PESADAS	2	40728	CONFECÇÃ O DE TAPETES DE MAQUINAS PESADAS	SER	5,00	450,00	2.250,00
LOTE: 005 - LOTE 05: MAQUINA S PESADAS	3	40729	REFORMA DE BANCOS DE MAQUINAS PESADAS	SER	5,00	300,00	1.500,00
LOTE: 005 - LOTE 05: MAQUINA S PESADAS	4	40730	CONCERTO DE BANCOS DE MAQUINAS PESADAS	SER	5,00	220,00	1.100,00
LOTE: 006 - LOTE 06: CHENILL E	1	40731	CONFECÇÃ O DE CAPAS DE BANCOS DE CHENILLE PARA CARROS E CAMIONETE S	SER	20,00	900,00	18.000,00
LOTE: 006 - LOTE 06: CHENILL E	2	40732	CONFECÇÃ O DE CAPAS DE BANCOS DE CHENILLE PARA ÔNIBUS	SER	15,00	250,00	3.750,00
LOTE: 006 - LOTE 06: CHENILL E	3	40733	CONFECÇÃ O DE CAPAS DE BANCOS DE CHENILLE PARA CAMINHÔE S	SER	10,00	820,00	8.200,00

6



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

LOTE: 006 - LOTE 06: CHENILLE	4	40734	CONFECCÃO DE CAPAS DE BANCOS DE CHENILLE PARA MICRO- ÔNIBUS	SER	10,00	249,00	2.490,00
LOTE: 006 - LOTE 06: CHENILLE	5	40735	CONFECCÃO DE CAPAS DE BANCOS DE CHENILLE PARA MAQUINAS PESADAS	SER	10,00	249,00	2.490,00
TOTAL							708.495,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E REFORMA DE ESTOFADOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO Presencial nº 024/2022** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64/2022**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

N



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

5.1 - Entregar o serviço de boa qualidade, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;

5.2 - Todas as despesas com entrega, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

5.4 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;

5.5 - Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.6 - Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

5.7 - Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

5.8 - Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;

5.9 - Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

5.10 - Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11 - Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias após a realização dos mesmos

5.12 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.13 - A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital. Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência do contrato.

5.13.1 - Todos os serviços descritos no termo de referência deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

5.13.2 - Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.14 - O objeto da presente licitação será recebido:







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.15 abaixo.

5.15 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

[Handwritten signatures in blue ink]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2022 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

0

Doutor

[Assinatura]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

[Handwritten signatures and initials are present below the table, including a large signature that appears to read "Doutor" and several other illegible signatures.]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

despesa					
2022	540	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.003.12.361.0009.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2040	06.003.12.361.0009.2036	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2050	06.003.12.361.0009.2036	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2060	06.003.12.361.0009.2036	123	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2070	06.003.12.361.0009.2036	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 15/06/2022

**Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante**

**Odair Pires
Odair Pires 55677088900
Contratado**

Testemunhas:

**Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91**

Fiscal do Contrato:

**Douglas Cleyton Pereira
CPF: 053.267.369-77**